



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO

Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - www.dpu.def.br
Sede da Defensoria Pública da União

PROJETO BÁSICO

12ª EDIÇÃO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO REDES WEGOV

1. OBJETO

1.1. Custeio de **6 (seis)** vagas, sendo **5 (cinco)** inscrições pagas e **1 (uma)** cortesia, para participação na **12ª EDIÇÃO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO REDES WEGOV**, a ser realizado nos dias 27 e 28 de Abril de 2023, na cidade de Florianópolis (SC).

1.2. Duração do Projeto:

1.2.1 O projeto em questão será realizado no presente exercício, haja vista a data de realização do evento, bem como a observância quanto às providências de quitação da despesa e outras que porventura sejam necessárias.

1.2.2. O evento ocorrerá nos dias 27 e 28/04/2023, na Pousada SESC Cacupé Estrada Haroldo Soares Glavan, 1670 – Cacupé, Florianópolis/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Capacitar os servidores da ASCOM para melhoria no relacionamento e prestação de serviços ao cidadão, como forma de viabilizar a transparência na gestão pública.

2.2. Objeto do projeto:

a) Atender a missão institucional da Escola Nacional da Defensoria Pública da União - ENADPU - de "*desenvolver pessoas para aprimorar a capacidade de atuação da Defensoria Pública da União*";

b) Atender as áreas prioritárias elencadas pelo Planejamento Estratégico DPU 2040;

c) Capacitar membros e servidores em temas relacionados à utilização das redes sociais e da tecnologia com metodologias ativas, que estimulam a colaboração e construção coletiva de consensos, dentro da missão institucional da DPU, para melhores orientações sobre os direitos da população brasileira.

d) Promover o debate acadêmico, o compartilhamento de boas práticas e soluções e o aprimoramento de teses de atuação dos membros da Defensoria Pública da União - DPU;

e) Aprimorar os participantes em temáticas propostas pela programação do evento em questão;

f) Possibilitar a participação de membros da Defensoria Pública da União e demais servidores em eventos voltados à temática, de modo a contribuir tanto para o aprimoramento da atuação dos contemplados, dada a pertinência da temática a ser abordada com as atribuições legais da DPU, quanto para o fortalecimento da instituição.

2.3. Objetivo Estratégico DPU 2040:

2.3.1. Ao considerar as recomendações contidas no Planejamento Estratégico 2040 da DPU, a ação de capacitação deste projeto está contemplada nos objetivos visando aperfeiçoar a gestão da informação estratégica com metodologia interativa e estimular as reflexões voltadas para a nova organização com foco em resultados a fim de subsidiar as ações da ASCOM DPGU.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação em tela deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a legislação abaixo:

- a) Regimento Interno da DPU;
- b) Portaria GABDPGF DPGU nº 359, de 1º de junho de 2016;
- c) Portaria GABDPGF DPGU nº 144, de 31 de janeiro de 2017;
- d) Portaria DPU nº 438, de 25 de julho de 2012;
- e) Portaria DIRESDPU DPGU n 01, de 24 de novembro de 2015;
- f) Instrução Normativa DPU nº 16, de 26 de novembro de 2015
- g) Instrução Normativa DPU nº 10, de 29 de janeiro de 2015;
- h) Instrução Normativa da DPU n. 29, de 26 de junho de 2018;
- i) Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- j) Lei nº 14.133/2021, no respectivo art. 74, inciso III, alínea f.

4. DA OPÇÃO POR ESTE EVENTO E DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

4.1. Foi efetuada pesquisa mercadológica pela ASCOM, em atendimento ao disposto no Art. 24, parágrafo primeiro, inciso VI, da IN SLTI 05/2017 que estabelece que o Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, e ainda, ao PARECER n. 0180/2012/DPGU/CGLEG/CONJUR/MJ-CGU/AGU, que, no capítulo 16, orienta a observação do art. 26 e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, in verbis: "... Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (...); (...); III- justificativa do preço".

4.2. Todavia, após reiteradas buscas, não foi identificado curso ou evento similar, ao proposto pelo WEGOV, portanto, depreende-se que o Instituto é o único a promover, divulgar, comercializar e realizar o Curso: Redes12 / Evento Redes, nos termos do conteúdo e estrutura curricular apresentada, e os valores de inscrição estão compatíveis com a prática do mercado. Sendo esse instituto de atuação correlata à temática proposta pelo evento, dispondo de palestrantes, facilitadores, e instrutores de renomados e com reconhecida relevância para os temas que serão oportunamente tratados (SEI 5880935).

4.3. Outras empresas organizam eventos em temáticas similares ao proposto por essa instituição, porém esse evento demonstra-se singular, com programação, palestrantes e expositores reconhecidos no meio acadêmico de forma nacional e internacional, e verifica-se em sua programação que as peculiaridades que envolvem essa capacitação estão evidenciadas ao longo da justificativa. É de se notar, ainda, que será executado por entidades especializadas com notório saber sobre a matéria em apreço.

4.4. Cumpre registrar que, seguindo o orientado no item 18 do Parecer 458 (1950582), informa-se que, considerando que o instrumento contratual não é obrigatório e pode ser substituído por nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, nos termos admitidos pelo artigo 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, a formalização da contratação dar-se-á pela emissão desta nota e concluída pela emissão de nota fiscal, para pagamento ao final da prestação do serviço.

4.5. Detalhamento do Evento:

EMPRESA: WE GOV TREINAMENTO PRA GESTAO PUBLICA LTDA ME		
EVENTO: DO EVENTO CAPACITAÇÃO WEGOV	12ª EDIÇÃO DE REDES	Período de Realização: 27 e 28 de abril de 2023

CNPJ: 21.922.841/0001-26	
Dados Bancários: SEI nº 5880989	
Local: Florianópolis/SC	
Custo por hora-aula: R\$ 137,50 por participante *conforme documento SEI nº 5880989	Valor Total: R\$ 11.000,00
Titulação máxima do instrutor	<p>André Tamura : Fundador e Diretor Executivo da WeGov. Estudou Administração de Empresas e Ciências Econômicas.</p> <p>Gabriela Tamura : Fundadora e Diretora de Negócios da WeGov. Administradora Pública graduada pela Universidade do Estado de Santa Catarina, Pós-graduada em Gestão Pública pela Universidade Aberta do Brasil.</p> <p>Victor Burigo: possui graduação em Administração Pública pela UDESC, em Direito pela UNIVALI e mestrado em Administração pela UFSC, Coprodução do Bem Público, Gestão Social e Governança Pública. Tem experiência profissional como advogado e como professor universitário de Administração Pública.</p>
O programa atende a todos os objetivos da capacitação?	Sim

4.6. Beneficiários:

4.6.1. Beneficiários diretos: os membros e colaboradores da DPU que participarão do evento educacional, quais sejam:

- a) Kássia Neves Monteiro - Siape nº 2343174
- b) Mariana Finelli Barros - Siape nº 2377144
- c) Leonardo Werneck Côrtes - Siape nº 2315350
- d) Maria Carolina Andrade - Siape nº 1550814
- e) Maria Rita Ferreira Aderaldo - Siape nº 15434796
- f) Rodrigo Rafael Dalmonico - Siape nº 1829810 (**não necessitará de diárias e passagens, nem pagamento de inscrição, pois utilizará a cortesia oferecida pelo evento a cada três inscrições pagas.**)

4.6.2. Beneficiários indiretos: A DPU, que atuará com profissionais atualizados para o desenvolvimento de suas atribuições, corroborando para a execução de atividades com informações de interesse da sociedade com conteúdo institucional de suas ações.

5. COMPOSIÇÃO DA ESTRATÉGIA E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Resultados esperados:

5.1.1. Incentivar o desejo de desenvolvimento contínuo na preparação de servidores num melhor relacionamento e prestação de serviços ao cidadão, como forma de viabilizar a transparência na gestão pública.

5.1.2. As principais premissas são:

- a) Empoderar os agentes públicos;
- b) Iluminar ideias e ações que possam ser replicadas;
- c) Promover a aproximação interinstitucional entre agentes públicos das três esferas e dos três poderes.

6. METODOLOGIA DESEJADA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

6.1. A metodologia é interativa e estimula a reflexão; alterna exposição dialogada, estudo de textos, vídeos, troca de experiências, exemplos voltados para a nova organização com foco em resultados, jogos vivenciais, dinâmicas de grupo e auto-diagnóstico.

6.2. Monitoramento e avaliação do projeto:

6.2.1. Será realizado pela ENADPU por meio do acompanhamento da metodologia de implementação e das entregas dos produtos/serviços listados acima.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços, os quais deverão observar rigorosamente as instruções estabelecidas neste Projeto Básico;

7.2. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Defensoria Pública da União ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;

7.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a instituição contratada possa cumprir suas responsabilidades dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados; e

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a finalização dos serviços, se os mesmos estiverem de acordo com o especificado.

9.2. Após a realização da conferência de toda a documentação pelo fiscal da Unidade, a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal/Fatura à Administração.

9.3. O pagamento será efetuado pela contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes procedimentos:

9.4.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

9.4.1.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal/Fatura

vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

9.4.1.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

9.5. Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela DPU, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do presente Projeto Básico correrão pelo Orçamento da Defensoria Pública da União, no exercício de 2023, e serão alocados pela Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF. Em exercícios futuros serão consignadas dotações orçamentárias de acordo com o orçamento do exercício respectivo.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou representante da unidade, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

12. DA FORMALIZAÇÃO

12.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente atestada, será encaminhada para o pagamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 13.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:
- 13.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
 - 13.3.2.** Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;
 - 13.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - 13.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
 - 13.3.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 - 13.3.6.** A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.3.7.** A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 13.4.** Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.4.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de

2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados a contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.9. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada por aviso de recebimento.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133 de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rafael Dalmonico, Assessor(a)-Chefe de Comunicação Social**, em 09/03/2023, às 15:50, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5972450** e o código CRC **F5BBD024**.